



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PROCESSOS nºs 2.557, 2.257/87

INFORMAÇÃO Nº 05/187

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

RELATÓRIO DA INSPEÇÃO ESPECIAL REALIZADA NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, RELATIVO
AO EXERCÍCIO de 1986.

Senhor Presidente,

A Comissão abaixo assinada devidamente designada por V. Ex^a, para realizar uma inspeção na Prefeitura Municipal de Novo Oriente, objetivando examinar os elementos integrantes da Prestação de Contas de 1986, tem como atender a solicitação do Vereador Moacir Barbosa de Sousa, constante do Processo nº 2.257/87, apresenta a seguir o resultado dos trabalhos ali desenvolvidos.

Antes de entrarmos nos assuntos que motivaram a Inspeção, cumpre-nos ressaltar que os processos de Prestação de Contas, relativos aos exercícios de 1984, 1985, interpelados pelo Vereador acima citado, foram desprezados pela Comissão, uma vez que já haviam sido apreciados por este Colegiado e julgados pela Câmara Municipal daquela comuna.

Abordaremos ainda, preliminarmente, os procedimentos adotados para a realização dos trabalhos. Inicialmente a Comissão se reuniu com os Srs. Vereadores e expôs os motivos que ensejaram a Inspeção. Posteriormente passamos a analisar os elementos integrantes do Processo de Prestação de Contas, conforme comentaremos nos tópicos que seguem:

1.- DAS FICHAS CONTÁBILIS

Não foram encontradas na Prefeitura Municipal de Novo Oriente as Fichas de Ração e o Livro Diário, exigidos pela legislação vigente para o registro dos fatos econômicos, financeiros e patrimoniais ocorridos no decorrer do exercício sub-exam.

Ressalte-se ainda que também não se encontravam na Prefeitura, além das folhas já mencionadas, outras que relacionamos a seguir:

- Fichas de Controle da Receita e da Despesa, relativas ao exercício de 1986;
- Balançetes analíticos da Receita e da Despesa, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 1986;
- Balanço Geral do Exercício de 1986;
- Livro de Inventário Financeiro;
- Livro de Registro de Dívidas Ativas.



Conquanto declaração fundada pelo Sr. Prefeito, a qual encontra-se neste Conselho, essas documentações estariam de posse do Sr. Antônio Félix Galvão, Secretário de Prefeitura.

Este procedimento contábil e que estabelece o § 3º do art. 14, da Lei Orgânica dos Municípios.

2. - DO ORÇAMENTO

A Lei Municipal nº 237, de 20 de novembro de 1965, estima a Receita para o exercício de 1966, em CR\$ 19.390.000,00 e fixa a despesa em igual valor, estabelecendo um equilíbrio orçamentário.

2.1 - CRÉDITOS ADICIONAIS

De conformidade com os decretos existentes na Prefeitura, foram abertos créditos adicionais suplementares às dotações e a montante de CR\$ 1.957.830,00, todos com a utilização da fonte de recursos anulação de dotações.

Os créditos supramencionados estão corretamente posicionados no Balanço Geral e de conformidade com as exigências legais vigentes.

3.0 - DA REGISTRO NA RECEITA

Após analisarmos os elementos que foram originados a Receita Pública, constatamos algumas irregularidades conforme constataremos a seguir:

a) As transferências relativas aos recursos do Fundo de Participação dos Municípios não contabilizadas na rubrica apropriada pelo valor líquido e a diferença entre estas e o valor bruto é registrado na rubrica "RECEITAS DIVERSAS", tendo como contribuinte o PASEP.

Este procedimento é totalmente irregular porquanto o desconto em favor do PASEP, processado nas transferências do FPM, não constitui uma Receita e sim uma Despesa pública, logo esses recursos transferidos deviam ser contabilizados pelo valor bruto na rubrica do FPM.

b) Os recursos do Fundo Redistributivo Nacional e do Adicional de JUCRIA estão divergindo os valores de créditos dos valores transferidos pelo União, de conformidade com os dados fornecidos pelo Tribunal de Contas da União.

ANEXOS E BALANÇO

	CR\$		CR\$	CR\$
F.R.N.		42.377,76		54.389,05
Adicional de JUCRIA		5.423,39		6.786,04



4.- DA EXECUÇÃO DA DESPESA

fl. 03

Da análise efetuada nos documentos de despesas verificamos muitas irregularidades que comprometem substancialmente a administração do Município de Novo Oriente.

Pelas irregularidades constatadas, as quais relatamos a seguir, podemos classificar de DOLOSA a aplicação do dinheiro público, haja vista o grande volume de documentos de falsas despesas que têm como credor firmas comerciais que tiveram seus registros no Cadastro Geral da Secretaria da Fazenda cancelados, ou não Notas Fiscais extraídas de blocos "frios" não autorizados, portanto, pelo órgão fazendário.

De conformidade com o Termo de Declarações (anexoado aos autos) prestado pelo Sr. Fernando Aguiar Tróvia perante a Comissão deste órgão e o então Coordenador do CEIFA da Secretaria da Fazenda, onde o referido cidadão afirma ter confeccionado através da Gráfica Versatil diversos blocos de Notas Fiscais "frias" (a várias firmas estabelecidas em Fortaleza) e que teria vendido essas Notas Fiscais a alguns Prefeitos municipais.

Segundo as declarações do cidadão em apreço, foram confeccionadas Notas Fiscais paralelas dos seguintes estabelecimentos comerciais:

- Armazém Guarany - J. Sleiman & Irmão
- A Capital - J. Falcão Moraes & Filhos Ltda
- R. Chagas S/A - Comércio e Importação

O Declarante afirma ainda que as operações envolvidas com essas notas fiscais foram efetuadas à revelia dos proprietários dos estabelecimentos comerciais, acima citados, assumindo total responsabilidade pelas falsificações ocorridas.

Por outro lado, a Secretaria da Fazenda informou a este órgão, através dos Ofícios nºs 049 e 059 a respeito das Firms envolvidas com Notas Fiscais frias, sobre as quais passaremos a comentar.



4.1 - PSEUDAS DESPESAS BASEADAS EM NOTAS FISCAIS PARALELAS

FIRMA - DEPÓSITO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Foram confeccionados desta Firma vários blocos de notas fiscais paralelas. Conforme informação da Secretaria da Fazenda constante dos Ofícios acima citados. Até aquela data, se-
mente tinham sido autorizadas por aquele órgão as Notas fiscais de nº 0001 a 1000, portanto, aquelas que excederam a essa última numeração são Notas "Frias".

E algumas dessas notas compõem a documentação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, conforme demonstramos a seguir:

<u>DOC. DESPESA Nº</u>	<u>NOTA FISCAL Nº</u>	<u>VALOR CZ\$</u>
065/1	1295	CZ\$ 16.000,00
412/4	1324	22.908,20
413/4	1315	15.570,00
414/4	1311	21.815,00
504/5	1451	8.260,00
517/5	1464	21.415,20
567/6	1458	35.215,00
578/6	1466	31.240,00
	TOTAL	CZ\$ 172.424,40

FIRMA - ARMAZÉM GUARANY - J. ELETIMAR & IREÃO

Esta firma, a exemplo daquela abordada anteriormente, também foram confeccionados vários blocos de Notas Fiscais e de recibos sem autorização da Secretaria da Fazenda, portanto, blocos "Frios".

E os documentos relacionados a seguir, conduzindo do pseudas despesas, uma vez que foram respaldados em Notas "frias" da firma em pauta, foram processados pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

<u>DOC. Nº</u>	<u>NOTA FISCAL Nº</u>	<u>VALOR CZ\$</u>
773/10	48.026	79.900,00
778/10	48.024	80.305,10
780/10	48.025	79.900,00
	TOTAL	CZ\$ 240.105,10



FIRMA - A CAPITAL - J. FAICÃO IBRAIS & FILHOS

De acordo com as informações da Secretaria da Fazenda, já abordadas, acatadas com esta Firma e mesmo fato comentado naquelas duas que antecederam e também consta na documentação da Prefeitura de Novo Oriente, relativo ao exercício sub-exame, o documento de falsas despesas abaixo relacionado e que tras em seu bojo a Nota Fiscal "fria" da empresa em questão.

<u>DOC. Nº</u>	<u>NOTA FISCAL Nº</u>	<u>VALOR CR\$*</u>
774/10	20.629	<u>80.192,00</u>
	TOTAL	80.192,00

Muito embora as informações da Secretaria da Fazenda serem suficientes para a comprovação dos fatos aqui narrados, cabe salientar que, de conformidade com as declarações dos titulares das firmas acima citadas, onde atestam, além da inautenticidade das Notas Fiscais, que os produtos discriminados nas mesmas não saíram de seus estoques e que também não receberam nenhum pagamento, já que aqueles documentos não são de suas responsabilidades.

6.2 - PSEUDAS DESPESAS BASEADAS EM NOTAS FISCAIS DE FIRMAS INEXISTENTES

FIRMA - ADEMS - AUXILIADORA DE ESCHITÓRIO, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Esta empresa não existe, entretanto, consta das Notas Fiscais "frias" confeccionadas em nome da mesma usando um CGF fictício de nº 06.120.097-8, e tida como estabelecida a Rua Pedro I, 776. Na verdade o que funciona neste endereço é uma lanchonete em nome de Paulo Roberto Nunes que tem o CGF nº 10.464.782/0001-73.

Entretanto, consta na documentação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente os seguintes documentos atribuídos a empresa acima intitulada.

<u>DOC. Nº</u>	<u>NOTA FISCAL Nº</u>	<u>VALOR CZ\$</u>
020/1	1073	14.880,00
039/1	1083	9.920,00
040/1	1080	20.030,00
041/1	1090	10.000,00
137/2	1116	75.303,60
146/2	1112	38.772,60
151/2	1.100	15.529,50
152/2	1102	22.500,00
153/2	1103	30.510,00
154/2	1107	17.491,60
368/4	1124	19.580,00
369/4	1122	16.035,00
370/4	1127	4.440,00
785/5	1170	35.170,00
553/6	1152	10.980,00
554/6	1159	23.570,00
TOTAL CZ\$		364.712,30

FIRMA - F.E. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Esta empresa teve sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda, cancelada em 22 de julho de 1983, pelo Ato Declaratório nº 026. Por outro lado, consta na documentação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, fal as despesas baseadas em notas "frias" datadas de exercício de 1986, conforme os documentos a seguir:

<u>DOC. Nº</u>	<u>NOTA FISCAL Nº</u>	<u>VALOR CZ\$</u>
250/3	1780	17.000,00
251/3	1785	16.000,00
252/3	1790	33.000,00
253/3	1792	19.000,00
216/3	1782	28.000,00
219/3	1797	12.000,00
220/3	1796	26.000,00
241/3	1776	15.000,00
TOTAL CZ\$		166.000,00

FIRMA - HIPOTENUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Esta empresa teve sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda, cancelado em 09 de janeiro de 1985, pelo Ato Declaratório nº 003. Sua atividade econômica era a construção civil, entretanto, consta nos docu



mentos abaixo arrolados, pesadas despesas relativas a conserto e aquisição de carteiras escolares. As Notas Fiscais anexas aos mesmos são, portanto, "frias".

<u>DOC. Nº</u>	<u>NOTA FISCAL Nº</u>	<u>VALOR CZ\$</u>
266/3	0413	15.000,00
273/3	0258	10.000,00
275/3	0236	10.000,00
276/3	0241	10.000,00
277/3	0247	10.000,00
278/3	0252	10.000,00
279/3	0257	10.000,00
234/3	0423	10.000,00
		<u>12.000,00</u>
TOTAL		CZ\$ 87.000,00

FIRMA - CASA DIAMANTINA - FRANCISCO JOSÉ CARVALHO DA SILVA

Esta empresa também teve sua inscrição cancelada em 24-07-84, pelo Ato Declaratório nº 053. E os documentos posicionados a seguir foram baseados apenas na aquisição de Notas Fiscais remanescentes da referida empresa.

<u>DOC. Nº</u>	<u>NOTA FISCAL Nº</u>	<u>VALOR CZ\$</u>
255/3	0216	20.000,00
281/3	0208	20.000,00
297/3	0217	10.000,00
298/3		20.000,00
218/3	0212	17.000,00
		<u>17.000,00</u>
TOTAL		CZ\$87.000,00

4.3 - LICITAÇÕES FRAUDULENTAS

Os documentos de falsas despesas abaixo arrolados con-
duzem proce os licitatórios, realizados através de cartas-convites, dos
quais participaram, no mínimo, uma firma fictícia ou cancelada do Cadastro
Geral da Fazenda, e ainda, quando da participação de firmas idôneas, a pro-
posta vencedora têm por base documentos frios.

<u>DOC Nº</u>	<u>VALOR CZ\$</u>	<u>PROponentes</u>
039/1	9.920,00	ADENS - Auxiliadora Escritório, Máquina e Serviço. Lojão das Novidades Herberto Ferreira Filho & Cia



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Fl. 08

<u>DOC Nº</u>	<u>VALOR CR\$</u>	<u>PROPOSTANTES</u>
020/1	14.880,00	ADEMS - Aux. Escritório, Máq. e Serviços Gráfica Cratoús Ltda Lojão das Novidades
040/1	20.030,00	ADEMS - Aux. Escritório, Máq. e Serv. Gráfica Cratoús Ltda L. A. Alves & Cia Ltda
041/1	10.000,00	ADEMS - Aux. Escritório, Máquina e Serviço Gráfica Cratoús Ltda Lojão das Novidades
065/1	16.000,80	Depósito N. S. de Fátima Herberto Ferreira Filho & Cia MITHEL - Com. Ind. e Transporte Resende
137/2	75.303,60	ADEMS - Aux. Escritório Máquinas Serviços Gráfica Cratoús Ltda Lojão das Novidades
146/2	38.772,60	ADEMS - Aux. Escritório, Máquinas e Serviços Gráfica Cratoús Ltda Herberto Ferreira Filho
151/2	15.529,50	ADEMS - Auxiliadora de Escritório, Máq. Serv. L. A. Alves & Cia Ltda Lojão das Novidades
152/2	22.500,00	ADEMS - Aux. Esc. Máq. Serviços Lojão das Novidades L.A. Alves & Cia Ltda
153/2	30.510,00	ADEMS - Aux. de Escritório, Máq. Serv. MÉTODUS - COM. REP. LTDA ARPOL - Comércio e Representações Ltda
154/2	17.491,60	ADEMS - Aux. de Escritório, Máq. Serviço MÉTODUS - Com. e Rep. Ltda ARPOL - Com. e Representações Ltda
250/3	17.000,00	F.E. Com. e Representações Ltda Leopoldina B. de Albuquerque ARPOL - Comércio e Representação



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Fl. 09

<u>DOC. Nº</u>	<u>VALOR CR\$</u>	<u>PROPRIETÁRIOS</u>
251/3	16.000,00	F. E. Com. e Representação Ltda Leopoldina B. de Albuquerque Métodus - Com. e Representação
252/3	33.000,00	F. E. Com. e Representação Ltda MÉTODUS - Com. e Representação Leopoldina B. de Albuquerque
253/3	19.000,00	F. E. Com. e Representação Ltda Métodus - Com. e Representação M. Florentino de Sousa
254/3	10.000,00	A CAPITAL - J. Falcão Moraes e Filhos Maria Leona Costa Carneiro B. Lopes Ribeiro & Filho
249/3	21.000,00	A CAPITAL - J. Falcão Moraes & Filhos HIDREL - Hidráulica e Eletricidade Bento Alves Comércio S/A
216/3	28.000,00	F. E. Com. e Representação Ltda ARPOL - Comércio e Representação Ltda RAY - Distrib. e Representações
219/3	12.000,00	F. E. Com. e Representação Ltda ARPOL - Com. e Rep. Ltda Leopoldina B. de Albuquerque
220/3	26.000,00	F. E. Com. e Representações Ltda MÉTODUS - Com. e Rep. Ltda ARPOL - Com. e Rep. Ltda
241/3	15.000,00	F. E. Com. e Representações Ltda Leopoldina B. de Albuquerque ARPOL - Com. e Rep. Ltda
266/3	15.000,00	HIPOTENUSA - Com. e Serviços Ltda Comercial Correia Lima Ltda RMA - S. Brito Ltda.
273/3	10.000,00	HIPOTENUSA - Com. e Serviços AINDA BARBOSA E FELTOSA LTDA Leopoldina B. de Albuquerque



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Fl. 10

<u>DOC. Nº</u>	<u>VALOR C/É</u>	<u>PROPOSIÇÕES</u>
275/3	10.000,00	HIPOTENUSA - Com. e Serviços Ltda BARBOSA E FEITOSA LTDA Leopoldina B. de Albuquerque
276/3	10.000,00	Hipotenusa - Com. e Serviços Ltda Barbosa e Feitosa Ltda Leopoldina B. Albuquerque
277/3	10.000,00	HIPOTENUSA - Com. e Serviços Ltda Leopoldina B. de Albuquerque Barbosa e Feitosa Ltda
278/3	10.000,00	HIPOTENUSA - Com. e Serviços Ltda Leopoldina B. de Albuquerque Barbosa e Feitosa Ltda
279/3	10.000,00	HIPOTENUSA - Com. e Serviços Ltda Leopoldina B. de Albuquerque Barbosa & Feitosa Ltda
234/3	12.000,00	HIPOTENUSA - Com. e Serviços Ltda Leopoldina B. de Albuquerque Barbosa e Feitosa Ltda
255/3	20.000,00	CASA DIAMANTINA - Fco. José Carvalho HEFRA Comercial Ltda M. Florentino de Sousa
281/3	20.000,00	Casa Diamantina - Fco. José Carvalho HEFRA Comercial Ltda M. Florentino de Sousa
297/3	10.000,00	Casa Diamantina - Fco. José Carvalho HEFRA Comercial Ltda M. Florentino de Sousa
298/3	20.000,00	Casa Diamantina - Fco. José Carvalho HEFRA Comercial Ltda M. Florentino de Sousa
218/3	17.000,00	Casa Diamantina - Fco. José Carvalho HEFRA - Comercial Ltda M. Florentino de Sousa



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
 PROPONENTES

<u>DOC. Nº</u>	<u>VALOR CZ\$</u>	<u>PROponente</u>
412/4	22.908,20	Depósito N. S. de Fátima R. Lopes Ribeiro & Filho J.C.M. Timbó
413/4	15.570,00	Depósito N. S. de Fátima Maria Leane Costa Carneiro J.C.M. Timbó
414/4	21.815,00	Depósito N. S. de Fátima R. Lopes Ribeiro & Filho J.C.M. Timbó
265/3	16.000,00	CONSTRUBASE - Const. Obras de Eng. Básica Ltda Direta Const. e Eng. Ltda CONSTRUART - Const. e Com. Ltda
317/3	12.000,00	PLAZA Construções e Serviços Ltda Direta Const. e Eng. Ltda CONSTRUART - Const. e Com. Ltda
319/3	30.000,00	Direta Construções e Eng. Ltda ENGENHIX Eng. Const. e Com. Ltda CONSTRUART - Const. e Com. Ltda
320/3	20.000,00	PLAZA construções e Serviços Ltda CONSTRUART - Const. e Com. Ltda DIRETA - Const. e Eng. Ltda
321/3	10.000,00	Direta - Const. e Eng. Ltda OPUS - Const. e Inob. Ltda PLANAGRO
236/3	23.000,00	CONSTRUBASE - Const. e Obras de Eng. Básica Ltda PLANAGRO CONSERRÁS - Const. Com. Proj. Res. Ltda
397/4	18.700,00	PLANAGRO - Plansj. Agropec. e Com. CONSERRÁS - Const. Com. Proj. Res. Construtora Coral Ltda
405/4	64.400,00	CONSTRUBASE - Const. e Obras de Eng. Básica PLANAGRO - Plansj. Agropec. e Com. Direta - Const. e Eng. Ltda.
406/4	47.900,00	PLANAGRO - Plansj. Agropec. Com. CONSTRUBASE - Const. e Obras de Eng. Básica Construtora Coral Ltda



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Fl. 12

<u>DOC. Nº</u>	<u>VALOR CR\$</u>	<u>PROPOSTAS</u>
424/4	64.300,00	PLANAGRO - Planej. Agropec. Coml. CONSTRUBASE Const. e Obras de Eng. Básica Construtora Coral Ltda
425/4	50.400,00	CONSTRUBASE - Const. e Obras de Eng. Básica PLANAGRO Planej. Agropec. Com. Direta Const. e Eng. Ltda
430/4	10.027,00	CONSERVÁS Const. Com. Proj. e Rep. CONSTRUTORA coral Ltda
431/4	15.000,00	PLANAGRO - Planej. Agropec. Coml. CONSERVÁS - Const. Com. Prog. e Rep. PLANAGRO Construtora Coral Ltda
432/4	12.000,00	CONSERVÁS - Const. Com. Proj e Rep. Construtora Coral Ltda PLANAGRO
368/4	19.580,00	ADENS - Aux. Escritório Máq. Serviços Correia e Lima Ltda Asth Litros
369/4	16.035,00	ADENS - Aux. Escritório Máq. Serviços Editorial Dimensão Ltda Editora Status
370/4	4.440,00	ADENS - Aux. Escritório Máq. Serv. Distribuidora de Livros Santa Terezinha F. E. Comércio e Rep. Ltda
504/5	8.260,00	Depósito N.S. de Fátima CIPREL - Com. Ind. e Transp. Rosende NORBERTO FERREIRA FILHO
517/5	21.416,20	Depósito N. S. de Fátima CIPREL - Com. Ind. Transp. Rosende FERRELON Santos & Cia
485/5	35.170,00	ADENS - Aux. de Esc. Máquinas e Serviço Editorial Dimensão Ltda Centro Editorial Coarense



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Fl. 13

<u>DOC. Nº</u>	<u>VALOR CR\$</u>	<u>PROponentes</u>
491/5	18.000,00	CONSTRAS - Const. Com. Prog. e Rep. ARFOL - Com. e Rep. Ltda F. E. Com. e Rep. Ltda
529/5	28.300,00	CONSTRUBASE - Const. e Obras de Eng. Básica CONSTRAS - Const. Com. e Prog. CONSIREL - Const. Imob. Resende
567/6	35.215,00	Depósito N. S. de Fátima CITREL - Com. Ind. Transp. Resende Organização Torres Martins
565/6	21.020,00	CONSTRAS - Const. Com. Prog. e Rep. F. E. Com. e Rep. Ltda ARFOL - Com. e Rep. Ltda
578/6	31.240,00	Depósito N. S. de Fátima PLANAGRO AGRATAL
583/6	34.000,00	CONSTRUBASE - Const. e Obras de Eng. Básica CONSTRAS - Com. Proj. e Rep. V.P.R. Construtora Ltda
553/6	10.980,00	ADENS - Aux. de Exp. Mq. e Serviço Loja das Novidades Gráfica Grateús Ltda
554/6	23.570,00	ADENS - Aux. de Escrit. Máquinas e Serviço Gráfica Grateús Ltda Loja das Novidades
773/10	79.900,00	J. Sleiman & Irmão R. Chagas S/A Construtora Coral
761/10	60.000,00	P.W. Construções e Empreend. Imobiliários PLANAGRO CONSTRUBASE
782/10	80.000,00	CONSTRUBASE - Const. e Obras de Eng. P.W. Construções e Empreend. Imobiliários CONSTRAS - Const. Com. Prog. e Rep.

100E



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Fl: 14

<u>DOC. Nº</u>	<u>VALOR CZ\$</u>	<u>PROPOSTAS</u>
785/10	50.000,00	P.W. Const. e Empreendimentos Imobiliários CONSTRUTIBASE - Const. e Obras de Eng. PLANAGIRO
863/10	50.000,00	PLANAGIRO P.W. Construções e Empreendimentos CONSTRUTIBASE
873/10	40.000,00	CONSTRUTIBASE CONSTRUTORA CORAL CONSTRUT

4.4 - OUTRAS FAZIAS

a) Os documentos arrolados a seguir tratam de pagamentos de despesas com a Justiça Eleitoral e com a Delegacia de Polícia, concernentes a serviços de transporte de pessoas, confecções de urnas, aluguel e refeições a policiais, dentre outras, conforme discriminação abaixo:

JUSTIÇA ELEITORAL

<u>DOC. Nº</u>	<u>VALOR CZ\$</u>	<u>CREDORES</u>
356/4	2.200,00	Ana Gonçalves de Sousa
610/7	1.500,00	Raimundo Firme de Sousa
611/7	1.500,00	Ana Gonçalves de Sousa
612/7	1.392,00	Antônio Galdino Soares
678/8	1.800,00	Raimundo Firme de Sousa
822/10	2.900,00	Raimundo Firme de Sousa
829/10	1.900,00	Raimundo Firme de Sousa
901/11	4.000,00	Lanchonete "O Assis Moura"
903/11	1.200,00	Raimundo Soares Costa
904/11	21.600,00	José Timóteo Sobrinho
1.024/12	41.230,00	Joviniano Sárzano Silva
1.025/12	21.981,00	Antônio Pereira de Oliveira
1.026/12	42.806,00	José Orlando V. de Castro
1.027/12	38.600,00	Vanderli Teixeira de Macedo
1.028/12	36.602,00	Francisco Gouveia de Amorim

IOCE



DELEGACIA DE POLÍCIA

<u>DOC. Nº</u>	<u>VALOR CZ\$</u>	<u>CREDOR</u>
036/1	1.200,00	Maria Carmo de Sousa
037/1	600,00	Hotel Vitória
038/1	800,00	Luís Francisco Neto
237/3	120,00	Antônio de França Feres
353/4	1.350,00	Delegacia de Polícia
560/6	3.600,00	João Batista Lima
679/8	400,00	Manoel Moreira de Oliveira
1032/12	1.500,00	Manoel Moreira de Oliveira

Referidas despesas somam a importância de Cz\$ 230.781,00 e não encontram amparo legal, uma vez que sua realização é de competência do Estado, razão por que sugerimos a este Colegiado que determine a devolução do valor, pago indevidamente, aos cofres da municipalidade.

b) O servidor Francisco Bras Dentas recebeu, através do documento nº 760/9, no valor de Cz\$ 31.260,00, seus vencimentos relativos aos meses de Janeiro a julho, do cargo de mestre de obras. Ocorre, todavia, que outra pessoa assinou o referido documento sem que aquela lhe desse procuração para esse ato.

Resalte-se, por oportuno, que o mesmo servidor contratou com a Prefeitura, serviços mecânicos, conforme consta dos documentos nºs 073/1, 173/2 e 225/3, cujos valores somam Cz\$ 5.941,00, contrariando, deste modo, dispositivos legais que tratam da matéria.

c) A despesa constante do documento nº 750/9, no valor de Cz\$ 2.800,00, relativo a aquisição de uma geladeira, foi classificada indevidamente no elemento 3120 - Material de Consumo, ao passo que o correto seria 4120 - Equipamento e Material Permanente. Vale ressaltar que esta falha resulta em prejuízos para o Balanço Patrimonial.

d) Foi alienado um bem imóvel pertencente ao patrimônio municipal e a baixa processada no anexo 15 se deu pelo valor de venda o



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Fl. 16

que resulta também em prejuízos para o Balanço Patrimonial. Ressalte-se que os procedimentos licitatórios necessários para a realização desta operação não se processou, contrariando, desta maneira e que estabelece a legislação pertinente a matéria.

e) Não acompanha o processo de prestação de contas, assim como, não existia naquela Prefeitura, a relação dos bens incorporados ao patrimônio municipal. Observamos, todavia, uma relação constando bens adquiridos em outros exercícios, não havendo, portanto, a discriminação daqueles adquiridos e construídos no exercício sub-exame.

f) Também não consta anexado à prestação de contas o quadro demonstrativo da aplicação dos recursos do F.P.M, em Educação e Cultura e em Programa de Saúde, razão porque ficamos impossibilitados de constatar se as exigências legais, relativas a aplicação dos recursos em referência, foram cumpridas, uma vez que também não existia qualquer controle naquela Prefeitura.

g) De conformidade com os documentos relacionados abaixo, a Prefeitura adquiriu, durante o exercício de 1986, a diversos credores, vários terrenos sem que houvesse autorização legislativa para a realização deste dispêndio, contrariando assim o que preceitua o art. 79, da Lei nº 9.457, de 4/06/71.

<u>DOC. Nº</u>	<u>VALOR CR\$</u>	<u>CREADOR</u>
635/7	30.000,00	ACÁCIO LEITE LUSTOSA
636/7	40.000,00	Raimundo Rosa Sobrinho e Esposa
637/7	30.000,00	Alceu Coutinho Sampaio e Esposa
638/7	20.000,00	Alceu Coutinho Sampaio e Esposa
639/7	20.000,00	Alceu Coutinho Sampaio e Esposa
640/7	80.000,00	Joviniano Leiola Sampaio
641/7	50.000,00	Joviniano Leiola Sampaio
648/7	50.000,00	João Ferreira da Hora
649/7	60.000,00	Acácio Leite Lustosa

10CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Fl. 17

h) Tendo em vista o grande volume de documentos atinentes a aquisição de combustível, a Comissão procedeu um levantamento nestes dispêndios e constatou os seguintes quantitativos:

Óleo Diesel	207.584	litros
Alcool	7.149	litros
Gasolina	82	litros
Óleo lubrificante	168	galões

Vale acrescentar que, de conformidade com o documento fornecido a Comissão pelo Sr. Prefeito (anexo) aquela Prefeitura tem em seu patrimônio os seguintes veículos:

Uma Camioneta F. 1.000	- Diesel
Um trator Hodhal	- Diesel
Uma patrol Caterpillar	- Diesel
Um corcel II -	- Alcool

Considerando que o ano tem 365 dias chegaremos facilmente a conclusão de que os três veículos consumiram por dia 568,7 litros de óleo diesel e o corcel II consumiu 19,58 litros de álcool diário.

Deve-se acrescentar que embora a Prefeitura Municipal tenha adquirido gasolina, conforme citamos anteriormente, aquela Prefeitura não tem em seu patrimônio nenhum veículo que utilize esse tipo de combustível.

5.- DA CONTABILIDADE

Conforme já abordamos no item 1 desta informação, a Comissão ficou impossibilitada de examinar as peças contábeis da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, razão por que não podemos confirmar o método de escrituração utilizado por aquela Prefeitura.

6.- DO SALDO DO EXERCÍCIO

O Balanço Geral registra um saldo para o exercício seguinte na ordem de Cr\$ 8.032,50, sendo Cr\$ 7.308,40 em Bancos e



Cz\$ 724,10 em Caixa, de acordo, portanto, com o Termo de Conferência de Caixa anexo ao referido Balanço.

Ocorre, todavia, que, consta anexo ao Balanço em te do mês de dezembro um Termo demonstrando, desta feita, um saldo em 31.12.86, no valor de Cz\$ 10.213,95: sendo Cz\$ 9.839,85 e Cz\$ 374,10 em caixa, diferente, portanto, daquele posicionado nos anexos 13 e 14 do Balanço Geral. É oportuno acrescentar que o livro caixa registra em 31-12-86, um valor igual ao comentado neste parágrafo.

Basalte-se ainda que o Banco do Brasil forneceu aquela Prefeitura duas declarações de saldos onde constam valores diferentes.

7.- DO BALANÇO GERAL

Diante das graves irregularidades comentadas ao longo desta informação, resta-nos informar a total irrealdade dos valores posicionados no Balanço Geral do município de Novo Oriente, relativo ao exercício de 1986, da gestão do Sr. Ilmar Batista Carneiro.

8.- OBRAS PÚBLICAS

O laudo de avaliação das obras vistoriadas pelo Engenheiro deste Conselho, membro da Comissão de Inspeção, consta do relatório em separado elaborado pelo técnico em apreço.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Fl. 19

É o que temos a informar.

Comissão de Inspeção do DAGEX, do Conselho de Con-
tas dos Municípios, em Fortaleza, 30 de outubro de 1987.

César José Rodrigues
CÉSAR JOSÉ RODRIGUES - Presidente da Comissão
Bonilda Estevan Barroco
Bonilda Estevan Barroco - Membro
Geralda Fátima Vidal de Paula
Geralda Fátima Vidal de Paula - Membro

VISTO:

Maria Lucimar Sobrinho
Maria Lucimar Sobrinho
Diretora do Departamento Auxiliar



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PROCESSO Nº 1557/84

INFORMAÇÃO Nº 05/1177-E

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

DIVISÃO DE ENGENHARIA

LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

1.0 - OBJETIVO DO LAUDO

Trata o presente laudo, da vistoria e avaliação de obras construídas pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente, durante o exercício de 1986.

2.0 - SÍNTESE DISCRIMINATIVA DAS OBRAS

Com base na documentação constante do exercício acima citado e, respaldado na vistoria realizada no mês de agosto/87, cumpre-nos informar os fatos abaixo:

3.0 - PSEUDAS DESPESAS COM OBRAS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE FIRMAS INEXISTENTES.

NOME DA FIRMA: CONSTRUBASE - CONST. E OBRAS DE ENGR. BÁSICA LTDAZ

ITEM	HISTÓRICO	DOC/MÊS/ANO	DESP. EFETUADA
3.1	Aluguel de um trator D-6 utilizado no corte de barreiras em Estradas Vicinais	068/JAN/86	Cz\$ 15.000,00
3.2	Serviços de confecção e Montagem de 16 Birôs incluindo material e mão-de-obra; e serviços de confecção de 40 cadeiras.	265/MAR/86	CZ\$ 16.000,00
3.3	75hs de uma motoniveladora CAT-12 na recuperação de estradas municipais e aluguel de um combóio de lubrificação.	236/MAR/86	CZ\$ 23.000,00
3.4	Aluguel de retroescavadeira MICHIGAN e 03 caçambas cap. 6m ³ .	405/04/86	CZ\$ 64.400,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Fl. 02

ITEM	HISTÓRICO	DOC/MES/ANO	DESP. EFETUADA	
3.5	Aluguel de um compressor DR-250 com 04 martelos pneumáticos p/ desmonte de rocha e 02 caçambas cap. 6m ³ .	425/04/86	Cz\$	50.400,00
3.6	Aluguel de um trator D-4 (25hs) e duas caçambas e uma pá carregadeira.	529/05/86	Cz\$	28.300,00
3.7	200hs de trator de rodas para serviços de limpeza em acostamento das estradas municipais.	583/06/86	Cz\$	34.000,00
3.8	Aluguel de 2 tratores D-4 e 04 caçambas cap. 6m ³	782/10/86	Cz\$	80.000,00
3.9	Aluguel de 6 caminhões basculantes.	873/10/86	Cz\$	40.000,00
TOTAL			Cz\$	351.100,00

NOME DA FIELMA: PLANAGRO - PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E COM. AGRÍCOLA LTDA.

ITEM	HISTÓRICO	DOC/MES/ANO	DESPESA EFETUADA	
3.10	Agrotóxicos (500 litros de agri vin, 60 litros de agriam, 50 litros de Lepitex e 40 litros de Folisuper.	395/04/86	Cz\$	12.230,00
3.11	Agrotóxicos (500 litros de agri vin, 60 litros de Agriam, 24 litros de Lepitex e 24 litros de Foliza folizen.	396/04/86	Cz\$	12.326,00
3.12	25 caixas de enxada e/cabo de 2 1/2, 80 pás, 105 picaretas e 05 tesouras p/grama.	397/04/86	Cz\$	18.700,00
3.13	Aluguel de uma motoniveladora e 02 caçambas cap. 6m ³ .	406/04/86	Cz\$	47.900,00
3.14	Aluguel de um trator D-4 e 04 caçambas cap. 6m ³ .	424/04/86	Cz\$	64.300,00
3.15	Aluguel de 2 tratores D-6 e 05 caçambas.	777/10/86	Cz\$	120.000,00
3.16	Aluguel de 1 trator D-4 e 03 caçambas.	863/10/86	Cz\$	50.000,00
TOTAL			Cz\$	325.456,00

IOCE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
 NOME DA FIRMA - CONSBRAS - CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO, PROJETOS E REP. LTDA 71. 03

ITEM	HISTÓRICO	DOC/MÊS/ANO	DESPESA EFETUADA	
3.17	Aluguel de uma motoniveladora e 02 caçambas p/serviços de recuperação de estradas.	430/04/86	Cz\$	10.027,00
3.18	Aluguel de 01 motoniveladora (50hs) p/recuperação de estradas municipais.	431/04/86	Cz\$	15.000,00
3.19	Aluguel de 01 trator D-6 (40hs) para recuperação de estradas municipais.	432/04/86	Cz\$	12.000,00
3.20	Conserto e pintura de carteiras escolares.	491/05/86	Cz\$	18.000,00
3.21	Serviços de confecção e montagem de 100 carteiras escolares bem como pintura e envernizamento de mesas para professores.	565/06/86	Cz\$	21.020,00
TOTAL			CZ\$	76.047,00

NOME DA FIRMA: P. W. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ITEM	HISTÓRICO	DOC/MÊS/ANO	DESPESA EFETUADA	
3.22	Aluguel de 1 traçor D-8 e de duas caçambas cap. 6m ³ .	781/10/86	CZ\$	60.000,00
3.23	Aluguel de 1 retroscavadeira, de um trator D-6 e de 02 caçambas.	785/10/86	Cz\$	50.000,00
TOTAL			CZ\$	110.000,00

NOME DA FIRMA: DIRETA + CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

ITEM	HISTÓRICO	DOC/MÊS/ANO	DESPESA EFETUADA	
3.25	Serviços de 214,29hs de trator	319/03/86	CZ\$	30.000,00
3.25	Serviços de 71,43hs de trator	321/03/86	CZ\$	10.000,00
TOTAL			CZ\$	40.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Fl. 04

ITEM	HISTÓRICO	DOC/MÊS/ANO	DESPESA EFETUADA	
3.26	Serviços de concerto de 5000 m ² de calçamento do setor urbano.	316/03/86	Cz\$	30.000,00
3.27	Serviço de concertos de esgoto na cidade.	317/03/86	Cz\$	12.000,00
3.28	Serviços de restauração e concerto de estradas do município	320/03/86	Cz\$	20.000,00
		TOTAL	CZ\$	62.000,00

Salientamos que as obras e serviços contabilmente contratados pela Prefeitura através das Firmas evidenciadas, não foram constatadas.

Como agravante ainda as referidas empresas não foram localizadas pela Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, embora aquele órgão tenha emvidado maiores esforços no sentido de localizá-las, conforme consta do ofício 05/87 do Diretor do Departamento de Tributos Diversos (anexo aos autos).

4.0 - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS PRESTADOS - PESSOA FÍSICA

* **CREDOR** - Cícero Martins de Sousa

* Em análise a documentação do exercício de 1986, identificamos na mesma, diversos documentos em nome do Sr. Cícero Martins de Sousa, dando conta que o mesmo prestou diversos serviços a Prefeitura Municipal de Novo Oriente;

4.1 - DOC. 058/01/86 - Construção de 01 sala de aula, pintura a cal e tinta nas demais dependências do posto de serviço do TELECEARÁ.

VALOR: CZ\$ 3.500.000,00 (pago).

4.2 - DOC. 918/11/86 - Serviços de construção de 01 prédio Escolar com duas salas de aula e demais dependências na localidade de Lagoa do Naia.

VALOR PAGO - CZ\$ 200.000,00.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

4.3 - DOC. 1051/12/86 - 1ª ETAPA DE CONSTRUÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR COM 1 SALA DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS EM SUSSUARANA. fl. 05

VALOR PAGO - CR\$ 60.000,00

4.4 - DOC. 1056/12/86 - SERVIÇO DE NIVELAMENTO DE RUAS COM ENTUPIMENTO DE BURACHOS COM TERRA EM TODOS OS SUBURBIOS DESTA CIDADE.

VALOR PAGO: CR\$ 100.000,00

4.5 - DOC. 1066/12/86 - SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO TOTAL DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO À CABEÇA DA ONÇA; CABEÇA DA ONÇA À SÍTIO NOVO E MOLHADA GRANDE À VARZEA DOS ANTIQOS, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR PAGO - CR\$ 250.000,00.

4.6 - DOC. 1067/12/86 - SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO TOTAL DAS ESTRADAS MUNICIPAIS A SEGUIR: sede do município à BOM SUCESSO; SEDE DO MUNICÍPIO À MONTE ALEGRE E EMAUS A SÃO VICENTE.

VALOR PAGO - CR\$ 193.000,00.

Com base na vistoria e respaldado no termo de declaração prestado pelo Sr. Cícero Martins de Sousa (anexo aos autos), cumpre-nos esclarecer o seguinte:

ITEM 4.1 - PRÉDIO DA TELECEARÁ (POSTO DE SERVIÇO);

Salientamos que os referidos serviços documentados foram prestados.

ITEM 4.2 e 4.3 - Construção do ~~prédio~~ prédio do Lagoa do Maia e Sussuarana.

- UNIDADE ESCOLAR DE LAGOA DO MAIA

ESTÁGIO CONSTRUTIVO: alvenaria de elevação

Coberta

Piso morto em tijolos comum

Esquadrias nas salas de aula e Diretoria

Ferramento nos banheiros

Fossa e sumidouro : sem ligação

- Unidade ESCOLAR DE SUSSUARANA

ESTÁGIO CONSTRUTIVO: Alvenaria de elevação

Coberta

Piso Morto

Chamamos a atenção que, segundo os documentos de despe



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

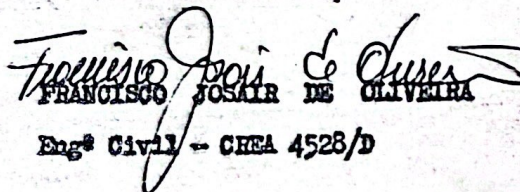
Fl. 06 .

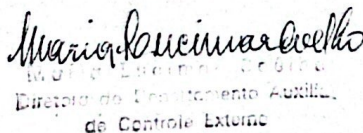
SABE O Sr. Cícero Martins de Sousa teria recebido pela mão de obra da construção das duas Unidades Escolares Cz\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL CRUZADOS). Entretanto, o empreiteiro declara que contratou a mão de obra para construção das Unidades Escolares pelo valor de Cz\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzados), sendo Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) para a Unidade Escolar de Lagoa do Maia e Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados) para a Unidade de Sussuarana, e que, recebeu somente Cz\$ 61.000,00 (sessenta e um mil cruzados) restando ainda a seu favor Cz\$ 14.000,00 (quatroze mil cruzados), Termo de Declaração em anexo.

** CREDOR - SR. EDMILSON FERREIRA DE SOUSA

No tocante aos serviços prestados pelo Credor acima, encaminhamos o Termo de Declaração à consideração superior para as providências cabíveis.

Divisão de Engenharia do DACEX do Conselho de Contas dos Municípios, em Fortaleza, 13 de outubro de 1987.


FRANCISCO JOSAIR DE OLIVEIRA
Eng.º Civil - CREA 4528/D


M.ª Socimara Coelho
Diretora de Departamento Auxiliar
de Controle Externo